

EDITAL 08/2017

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - PIBIC / FAPEMIG/ UEMG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG torna público o presente Edital, para seleção de projetos de pesquisa que receberão bolsas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC / FAPEMIG/ UEMG.

1. Objetivo

O PIBIC busca contribuir, por meio da iniciação de estudantes de graduação em atividades de pesquisa, para o fortalecimento e consolidação científica, por meio da concessão de cotas de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

2. Características Gerais

A Coordenação Geral do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UEMG implementará bolsas de Iniciação Científica, concedidas pela FAPEMIG, para que alunos de graduação desenvolvam atividades de iniciação à pesquisa científica e tecnológica, junto a projetos de docentes pesquisadores da UEMG, a serem iniciadas em março de 2018.

Poderão se candidatar às bolsas do presente edital projetos de pesquisa, elaborados e apresentados por professores das Unidades da UEMG de Abaeté, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá e do Campus BH: Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas.

As inscrições estarão abertas no período de **01 a 30 de setembro de 2017**.

3. Das Bolsas de Iniciação Científica

3.1. A concessão de bolsa dependerá de confirmação, pela FAPEMIG, da cota disponibilizada à Universidade, e será divulgada na página eletrônica da UEMG, www.uemg.br.

3.1.1. Das bolsas concedidas pela FAPEMIG, 80% (oitenta por cento), serão destinadas à ampla concorrência.

3.1.2. Do número total de bolsas concedidas, uma cota de 20% (vinte por cento), será reservada para:

- **Projetos Integradores ou Interdisciplinares**, que incluam, na equipe executora, pesquisadores de mais de uma unidade da UEMG e/outras instituições de ensino, ou envolvam dois ou mais pesquisadores de uma mesma unidade, mas que atuem em áreas diversas, consideradas a classificação em áreas do conhecimento da FAPEMIG (<http://www.fapemig.br/pt-br/areas-de-atuacao>).

- **Projetos de Professores Recém-Doutores**, assim considerados aqueles que tenham defendido o doutorado a partir de 01 de janeiro de **2014**.

Os interessados em concorrer, especificamente, a essa cota devem identificar essa pretensão, registrando, “Projeto Integrador/Interdisciplinar” ou “Projeto de Professor Recém-Doutor”, no envelope que contiver toda a documentação de inscrição. Projetos não identificados, no envelope e

no formulário correspondente, como concorrentes à cota, serão automaticamente incluídos entre os de ampla concorrência.

- 3.2. A (s) bolsa (s) de iniciação científica solicitada (s) para o projeto poderá (ão) ser bolsa (s) nova (s) ou consistir de prorrogações.
 - 3.2.1. O processo de seleção de projetos será o mesmo, tanto para a concessão de bolsas novas, quanto para renovações. A bolsa renovada será deduzida do número de bolsas concedidas à UEMG pela FAPEMIG para o período.
 - 3.2.2. A possibilidade de prorrogação de bolsa está condicionada ao cumprimento das obrigações previstas para o orientador e para o estudante na concessão original da bolsa e à avaliação positiva dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo bolsista.
- 3.3. A bolsa de iniciação científica terá a duração máxima de 12 (doze) meses (01/03/2018 a 28/02/2019)
 - 3.3.1. O período de duração da bolsa não poderá exceder o tempo regular a ser cumprido pelo estudante para a graduação no respectivo curso e deve limitar-se ao período previsto para realização do Projeto de Pesquisa.
- 3.4. O valor mensal da bolsa é de 400,00 (quatrocentos reais). A carga horária semanal de atividades exigida é de 20 (vinte) horas.
- 3.5. A cada projeto poderão ser vinculadas, no máximo, **duas bolsas** de iniciação científica neste programa.
- 3.6. Nenhum pesquisador poderá receber mais de **duas bolsas** nesse Programa.
- 3.7. A indicação do bolsista pelo professor orientador, será feita no momento da inscrição da proposta.

4. Dos requisitos para a participação no programa

4.1. Dos requisitos do professor orientador

- 4.1.1. Estar vinculado à UEMG, como professor efetivo ou designado, com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.
- 4.1.2. Atuar em uma linha de pesquisa definida e, preferencialmente, cadastrada no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 4.1.3. Não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de dois bolsistas da FAPEMIG, na modalidade de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica.
- 4.1.4. Indicar as fontes de recursos que asseguram a execução do projeto de pesquisa, a que se vincula o bolsista, ou declarar não haver necessidade de recursos adicionais aos existentes na Unidade.
- 4.1.5. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e no Sistema EVEREST da FAPEMIG.
- 4.1.6. Ter experiência comprovada em pesquisa e na execução de projetos.
- 4.1.7. **Estar isento de pendências nos programas de pesquisa gerenciados pela Pesquisa/PROPPG/UEMG.** No caso de renovação de bolsas, o relatório parcial referente à bolsa concluída, deverá ter sido encaminhado à PROPPG, acompanhado da avaliação, pelo orientador, do trabalho realizado.

4.2. Dos requisitos para ser indicado como bolsista

- 4.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG, citadas no presente Edital.
- 4.2.2. Apresentar histórico escolar atualizado que possibilite o cálculo de média das notas obtidas nas disciplinas cursadas.
- 4.2.3. Ter desempenho escolar acadêmico no mínimo BOM, no último semestre concluído. Nos termos do Artigo 37 do Regimento Geral da UEMG, entende-se como BOM o aluno cujo desempenho escolar, comprovado mediante histórico, resulte em média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
- 4.2.4. Não ter vínculo empregatício.

- 4.2.5. Não estar recebendo bolsas de qualquer natureza de outras agências e/ou instituições.
- 4.2.6. Ter concluído, no momento da inscrição, pelo menos, 1(um) período letivo na Escola na qual está sendo indicado para bolsa, e ter previsão de permanência na Instituição até o término da mesma.
- 4.2.7. Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes.
- 4.2.8. Ter cadastro completo na Plataforma EVEREST da FAPEMIG.

5. Da Inscrição

5.1. Documentos necessários para inscrição dos projetos

Para se inscrever, o pesquisador deverá encaminhar a seguinte documentação:

Documentos a serem enviados **impressos e em CD:**

- I. Formulário 1 UEMG (utilizar versão disponível na página eletrônica da UEMG – pesquisa - formulários);
- II. Formulário 10.1 – (disponível na página eletrônica da FAPEMIG – Formulário de solicitação);
- III. Formulário 1 FAPEMIG (disponível na página eletrônica da FAPEMIG);
- IV. Formulário 1B para indicação do bolsista (utilizar versão disponível na página eletrônica da UEMG – pesquisa - formulários);

Documentos a serem enviados **apenas em CD:**

- V. Projeto de Pesquisa;
- VI. Plano de Trabalho para o bolsista;
- VII. Cópia do currículo Lattes atualizado do professor orientador;
- VIII. Cópia do CPF do professor orientador;
- IX. Cópia do RG do professor orientador;
- X. Histórico escolar **atualizado** do aluno candidato à bolsa;
- XI. Cópia do CPF do aluno candidato à bolsa;
- XII. Cópia do RG do aluno candidato à bolsa;
- XIII. Cópia do currículo Lattes do aluno candidato à bolsa;
- XIV. Caso o projeto para o qual a bolsa está sendo solicitada tenha recebido outras formas de apoio da FAPEMIG, o docente deverá apresentar comprovação do recebimento do(s) referido(s) apoio(s).

- 5.1.1. Para assegurar a análise isenta das propostas, o projeto citado no inciso V e o plano de trabalho previsto no inciso VI não poderão apresentar a identificação do proponente e nem da equipe executora. Em caso de descumprimento deste item a proposta será automaticamente desclassificada.
- 5.1.2. Será considerada como não habilitado, o processo que apresentar documento incorreto, desatualizado, com preenchimento incompleto, sem assinaturas ou com assinaturas xerocadas/escaneadas.
- 5.1.3. Apenas o conteúdo do CD será enviado aos Comitês de Avaliação.
- 5.1.4. Será considerada não habilitada a concorrer à bolsa, a proposta que não contenha toda a documentação exigida no item 5.1.
- 5.1.5. Como forma de minimizar a quantidade de papel utilizado, sugerimos que todos os documentos enviados impressos à PROPPG sejam impressos utilizando a frente e o verso das folhas.

5.1.6. Do Projeto de Pesquisa

5.1.6.1. As bolsas serão distribuídas para Projetos de Pesquisa propostos por um professor orientador vinculado a UEMG, obrigatoriamente participante da equipe do projeto.

5.1.6.2. O projeto deverá ser adequadamente formulado, demonstrando mérito técnico-científico, impacto científico e social, viabilidade técnica, científica e financeira comprovada. Deverá atender aos quesitos mencionados no item 5.1.6.3 e contribuir, significativamente, para a formação do estudante de graduação.

5.1.6.3. O Projeto de Pesquisa deve conter:

- Título;
- Introdução/referencial teórico;
- Justificativa;
- Objetivos da pesquisa;
- Metodologia;
- Referências;
- Número e titulação dos componentes da equipe executora;
- Duração total prevista;
- Cronograma de execução para o período de vigência da bolsa solicitada;
- Outras formas de financiamento obtidas pelo projeto (caso existam);
- Contrapartida da Instituição, que contenha a comprovação da fonte de recurso que garantirá a execução do projeto e declaração do docente atestando não haver necessidade de financiamento, por já dispor dos recursos e materiais necessários para execução do projeto na Unidade.
- Plano de Trabalho para o bolsista.

5.1.7. Do Plano de Trabalho para o bolsista

O projeto de pesquisa deve ser acompanhado pelo plano de trabalho do bolsista. O Plano de Trabalho do bolsista, deverá informar:

- I. A média geral do aluno, calculada tendo em vista os resultados relativos ao último semestre concluído, registrados em seu histórico escolar. A média será calculada somando todas as notas que figuram no histórico escolar do aluno no semestre e dividindo o resultado pelo número total de disciplinas cursadas no referido semestre.
- II. As atividades que serão desenvolvidas pelo aluno, dentro do Projeto de Pesquisa proposto pelo orientador e sob supervisão deste.

5.1.7.1. Será inabilitada a proposta cujo bolsista indicado não tenha obtido média igual ou superior a 70 (setenta), calculada da forma descrita no inciso I.

5.1.7.2. Caso seja proposto mais de um bolsista, para o mesmo projeto, cada um deles deverá ter um Plano de Trabalho diferente, não sendo aceito um mesmo plano de trabalho para dois estudantes.

5.1.7.3. O plano de trabalho apresentado para o bolsista deverá explicitar, claramente, qual será a sua atuação dentro projeto, não sendo aceita a simples repetição das fases da pesquisa.

5.1.7.4. No momento da implementação da bolsa, só serão permitidas substituições de bolsistas indicados no ato da inscrição, caso os mesmos, declarem não haver mais interesse na bolsa de Iniciação Científica ou informem terem adquirido após sua indicação, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa.

5.1.8. A documentação deverá ser entregue, em envelope lacrado, contendo a identificação "EDITAL 08/2017 – PIBIC / UEMG / FAPEMIG", à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

da UEMG – Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Ed. Minas - 8º andar - Bairro Serra Verde – CEP 31.630-901 - Belo Horizonte – MG, de 8h às 16h até o dia **30/09/2017**.

5.1.9. Alternativamente, a documentação poderá ser enviada pelos Correios, à Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação-UEMG, desde que a remessa ocorra por **SEDEX**, e a postagem seja realizada, impreterivelmente, até o dia **30/09/2017**.

6. Da avaliação de propostas

- 6.1.** As propostas submetidas a esse Edital serão analisadas pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos, constituído por professores das Unidades da UEMG que procederá o julgamento e a classificação final dos trabalhos.
- 6.2.** Para fins de aprovação será considerado o mérito técnico-científico do projeto, bem como o plano de atividades para o aluno, titulação e produtividade do pesquisador.
- 6.3.** Cada proposta é um conjunto de projeto, currículo Lattes do orientador e Plano de Trabalho para um bolsista.
- 6.4.** A tabela abaixo mostra os itens a serem avaliados pelas Comissões nas propostas de solicitação de bolsas e os valores atribuídos a cada um deles, em um total de **100** pontos.

Itens a serem julgados	Pontuação máxima
I - Projeto de Pesquisa	35 pts.
II- Plano de Trabalho	05 pts.
III - Titulação do docente orientador	20 pts.
IV - Produção científica do orientador	40 pts.
TOTAL	100 pts.

6.4.1. Pontuação do Projeto de Pesquisa – máximo 35 pontos

Itens a serem avaliados:		Pontuação máxima
Projeto de Pesquisa	a) Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos	6
	b) Fundamentação teórica e justificativa	8
	c) Relevância acadêmica/social	5
	d) Metodologia: clareza na descrição e adequação aos objetivos propostos	8
	e) Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada	5
	f) Cronograma de execução viável	3
TOTAL		35 pts

6.4.1.1. Será reprovado pelo Comitê de Avaliação qualquer Projeto em que se comprove plágio ou outro tipo de fraude intelectual.

6.4.1.2. Serão passíveis de recebimento de bolsas apenas as propostas cujos projetos obtiverem, no mínimo, 21 pontos (60%), daqueles 35 contemplados no item 6.4.1. e que atenderem aos demais quesitos estabelecidos no item 6.5

6.4.2. Pontuação do Plano de Trabalho – máximo 5 pontos

Itens a serem avaliados:		Pontuação máxima
Plano de Trabalho do Aluno	a) Adequação do Plano de Trabalho para o bolsista à atividade de iniciação científica proposta	4
	b) Tempo demandado para a execução do plano de trabalho para o bolsista compatível com a duração da bolsa	1

TOTAL	5 pts
--------------	--------------

6.4.2.1. O Plano de Trabalho para o bolsista deve estar totalmente vinculado ao Projeto de Pesquisa apresentado pelo orientador.

6.4.2.2. A Proposta cujo Plano de Trabalho para o bolsista não obtiver, pelo menos 3 (três) dos 5(cinco) pontos em disputa nesse quesito, será considerada como “Não Recomendada”.

6.4.3. Pontuação para a titulação do docente orientador – máximo 20 pontos

Cada proponente será pontuado, apenas pela titulação máxima apresentada, sem pontuação cumulativa, da seguinte forma:

Título	Pontuação
Doutor	20 pts
Mestre	10 pts

6.4.3.1. O título de especialista não será contemplado com pontuação.

6.4.3.2. Só será pontuada titulação formalmente **concluída**.

6.4.3.3. A titulação será comprovada na documentação existente na Gerência de Recursos Humanos mediante diploma registrado, com validade nacional ou, ata de defesa de dissertação ou tese, acompanhado de declaração do Coordenador do Programa de que o interessado cumpriu todos os quesitos necessários para obtenção do título e do protocolo do pedido do diploma.

6.4.4. Pontuação para a produção em C, T & A do orientador – máximo 40 pontos

6.4.4.1. O currículo dos docentes que se candidatarem às bolsas será analisado por Comitê Institucional com a participação de docentes das Unidades, com experiência na condução de pesquisas científicas e/ou tecnológicas.

6.4.4.2. Em nenhum caso, os currículos Lattes dos docentes poderão ser avaliados por Comitê da Unidade de origem.

6.4.4.3. Distribuição de pontos para avaliação da produção

O Comitê Institucional de Avaliação computará a produção registrada no currículo Lattes do orientador nos anos de **2014, 2015, 2016 e 2017**.

- Para ser computado nessa pontuação, o trabalho deverá ter citação completa incluindo, pelo menos, os seguintes elementos: autor(es), ano de publicação, título, veículo de divulgação (título do periódico, livro ou dos Anais, nome do congresso, quando for o caso), data, volume, número de página inicial e final do trabalho. Caso a publicação seja eletrônica e não contenha numeração de página, o autor deverá designar como página inicial 1, e como página final o número de páginas de seu artigo total.
- Trabalhos que não mencionarem página inicial e final, ou tenham até duas páginas, serão contados como Resumos.
- A produção artística e cultural computada também deverá ter citações suficientes para a sua adequada caracterização. É vedada a contagem da apresentação de um mesmo trabalho, concerto, obra, mais de uma vez, ou de mais de uma obra em cada evento.

6.4.4.4. A pontuação, em cada quesito da tabela abaixo, será feita multiplicando-se o número de trabalhos relatado em cada quesito pelo valor individual que figura na coluna 2. Como pode ser verificado na 4ª coluna, em alguns quesitos, a pontuação total possível é ilimitada (livre), em outros, deverá observar o limite de pontuação que figura na coluna citada.

Quesito	Valor individual	Pontuação limite máxima atribuível
1) Artigos completos publicados em periódicos especializados, de relevância internacional	4,00	Livre
2) Artigos completos publicados em periódicos especializados, de relevância nacional	2,00	Livre
3) Livros publicados/organizados ou edições	4,00	Livre
4) Capítulos de livros publicados	2,00	Livre
5) Trabalhos completos publicados em anais de congresso	1,00	6,00
6) Comunicações em congressos científicos		
a) Resumos publicados em anais de congressos	0,30	6,00
b) Resumos expandidos publicados em anais de congressos	0,50	6,00
7) Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística – Textos em jornais de notícias / revistas	0,30	3,00
8) Produção Técnica - Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de patente registrado ou com registro de patente concedido	-	-
a) Produtos / Processos	1,50	Livre
9) Formação e orientação de discípulos concluídas		
a) Tese de doutorado em curso reconhecido pela CAPES	2,00	6,00
b) Dissertação de mestrado em curso reconhecido pela CAPES	1,50	6,00
c) Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	0,75	3,00
d) Trabalho de graduação	0,75	3,00
e) Iniciação Científica	0,75	3,00
10) Participação em bancas examinadoras		
a) Teses de doutorado	1,00	4,00
b) Dissertação de mestrado	1,00	4,00
c) Monografias de curso de aperfeiçoamento/especialização	0,50	2,00
d) Trabalhos de conclusão de curso de graduação	0,50	2,00
e) Concurso público docente	1,00	4,00
f) Avaliação de cursos	1,00	4,00
11) Produção Artística e Cultural relacionada a área de atuação profissional na Universidade	-	-
a) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalho(s) artísticos inéditos, performances em exposições, mostras ou eventos de relevância internacional e trabalhos de relevância equivalente	4,00	Livre
b) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalhos artísticos inéditos em exposições, mostras ou eventos de relevância nacional , e trabalhos de relevância equivalente	2,00	Livre
c) Outros concertos, apresentação de trabalhos artísticos em exposições, mostras ou eventos de relevância regional ou local	1,00	5,00
d) Gravações, vídeos, CDs, ou audiovisuais artísticos, composição de obra musical formalmente divulgada, produção de trilha sonora, edição, arranjo, elaboração de catálogos para mostras, outros trabalhos de relevância nacional que não tenham sido computados nos itens anteriores:	1,00	6,00
e) Apresentação de Trabalhos e mostras de importância regional ou local, outras formas de produção artística que não tenham sido explicitadas acima	0,50	3,00
TOTAL	-	-

6.4.4.5. O **valor total máximo** de pontos a ser considerado para Produção em C,T & A é de 40 (quarenta) pontos. Caso o candidato tenha apresentado produção que resulte em um somatório maior, ainda assim, seus pontos, nesse item, **serão 40 pontos**.

6.4.4.6. Propostas apresentadas por professores que não obtiverem pontuação mínima de **08 pts.** nesse item (Pontuação para a Produção em C,T & A) serão desclassificadas.

6.4.4.6.1. É de suma importância que o candidato realize uma simulação de avaliação antes da submissão, a fim de verificar se o processo está de acordo com o mínimo de pontos exigido em edital.

6.5. Da Classificação

6.5.1. A pontuação final obtida pela proposta, será o somatório dos pontos obtidos pela mesma no conjunto dos quesitos constantes do item 6.4.

6.5.2. Serão consideradas **classificadas**, aptas a receber bolsas, as propostas que atenderem simultaneamente, a todos os quesitos abaixo:

- I. Tiverem obtido o mínimo de 21 pontos (60%) atribuídos no item 6.4.1 “Pontuação do Projeto de Pesquisa;
- II. Tiverem obtido pelo menos 3 (três) pontos atribuídos no item 6.4.2. “Pontuação do Plano de Trabalho;
- III. Tiverem obtido nota igual ou superior a 08 (dezesesseis) pontos no item 6.4.4.4 “Pontuação para a produção em C, T & A do orientador”;
- IV. Tiverem obtido pelo menos 60 (sessenta) pontos (60%) no somatório dos quatro itens que constam da tabela que figura o item 6.4.
- V. Tiverem bolsista indicado com média igual ou superior a 70(setenta) pontos na avaliação do histórico escolar.

7. Da Distribuição das bolsas

7.1. Bolsas inscritas para a cota de 20% reservada aos Projetos Integradores e/ou de Professores Recém-Doutores

7.1.1.As propostas inscritas para concorrer à cota para Projetos Integradores e/ou de Professores Recém-Doutores serão avaliadas pelos mesmos critérios e procedimentos descritos nos itens 6.4.e 6.5.

7.1.2.As propostas inscritas para esta cota e classificadas serão ordenadas pelo número decrescente de pontos, independentemente da área à qual se vinculam. Serão contempladas com bolsas as propostas classificadas dentro do número limite de bolsas disponíveis.

7.1.3.Realizada a distribuição, caso não haja propostas classificadas em número suficiente para utilizar todo o número de bolsas disponíveis para a cota reservada, as bolsas excedentes serão adicionadas às de ampla concorrência, distribuídas na forma descrita no item 7.2.

7.2. Bolsas de ampla concorrência

Concluída a distribuição das bolsas para a cota referida no item 7.1, será feita a distribuição de bolsas para as propostas inscritas para ampla concorrência.

- 7.2.1. As propostas classificadas que estiverem disputando às bolsas de ampla concorrência serão distribuídas por Grandes Áreas, seguindo a divisão de Câmaras da FAPEMIG (<http://www.fapemig.br/pt-br/areas-de-atuacao>).
- 7.2.2. Em cada Câmara, as propostas serão classificadas, da maior para a menor pontuação, de acordo com o número total de pontos obtido nos itens 6.4.1 a 6.4.4.
- 7.2.3. Em caso de empate na pontuação obtida pela proposta, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Titulação do orientador.
- Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho.
- Pontuação da Produção em C, T & A obtida pelo orientador, em 2016.

7.2.3.1. Caso tenham sido solicitadas duas bolsas para um mesmo projeto, e apenas uma puder ser concedida, como critério de desempate será utilizada a média obtida pelos bolsistas propostos, calculada da forma descrita no item 5.1.7

7.2.4. O número de propostas a serem contempladas com bolsa em cada Câmara será estabelecido em função da contribuição daquela Câmara para o número total de projetos classificados. Para isso, cada projeto será contado uma única vez, mesmo que tenham sido solicitadas duas bolsas para o mesmo.

7.2.5. O número de bolsas atribuído a cada Câmara será proporcional ao número de projetos concorrentes naquela Câmara e que tenham sido classificados de acordo com item 6.5.

7.2.6. Calcula-se o número de bolsas a serem distribuídas em cada uma das Câmaras, multiplicando-se o número de bolsas disponíveis para ampla concorrência, pelo número de projetos classificados na Câmara e dividindo-se o resultado pelo número total de projetos classificados.

$$\text{nº de bolsas na Câmara "Z"} = \frac{\text{nº de bolsas para ampla concorrência} \times \text{nº de projetos classificados na Câmara "Z"}}{\text{nº total de projetos classificados na ampla concorrência}}$$

7.2.7. Definido o número de bolsas por Câmara, a distribuição será feita, dentro de cada Câmara

7.2.8. Para essa distribuição, em obediência às normas estabelecidas pela FAPEMIG, os projetos inscritos que já possuem apoio do Órgão de Fomento, e informados/comprovados no ato da inscrição, terão prioridade na distribuição de bolsas, desde que declarem essa condição no ato da inscrição.

7.2.9. Vencido esse critério, as demais propostas receberão bolsas, em função da ordem de classificação obtida, até o limite de bolsas atribuídas à mesma.

7.2.10. Será concedida, inicialmente, apenas uma bolsa por professor orientador e por projeto de pesquisa.

7.2.11. A distribuição de uma segunda bolsa, dentro da Câmara correspondente, a qualquer docente e a qualquer projeto só ocorrerá caso todos os docentes com propostas classificadas para concessão de bolsa, na Câmara à qual o projeto está vinculado, já tenham sido contemplados com a primeira bolsa. Também nesse caso, será observada a ordem de classificação.

7.2.12. Caso, concluída essa distribuição, ainda haja bolsas excedentes, em uma dada câmara, estas serão atribuídas propostas que tenham obtido as melhores notas na classificação geral, e não tenham sido contempladas com bolsas

8. Da divulgação do Resultado Preliminar

8.1. O resultado será disponibilizado pela Pesquisa/PROPPG no endereço eletrônico da UEMG e do Boletim Eletrônico de Pesquisa da PROPPG/UEMG, **até o dia 30 de novembro de 2017**.

8.2. O resultado preliminar está sujeito a alterações, em função dos eventuais recursos, previstos no item 9.

8.2.1. O resultado preliminar contemplará apenas a distribuição de 90% do número de bolsas atribuídas pela FAPEMIG à UEMG e distribuídas conforme quesitos estabelecidos neste edital para ampla concorrência e cota para Projetos Integradores e/ou de Professores Recém-Doutores. O restante das bolsas de cada um desses grupos será divulgado somente no Resultado Final, após a análise de recursos.

9. Dos recursos

9.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos pelo professor orientador junto à Pesquisa/PROPPG, até **dois dias úteis** após a publicação do resultado preliminar na página eletrônica da UEMG.

9.2. A solicitação de reconsideração deverá ser enviada eletronicamente ao endereço (pesquisa.proppg@uemg.br), ou entregue, pessoalmente, no prazo previsto, no horário de funcionamento da PROPPG (de 8hs às 16hs), com timbre da Unidade de origem do orientador do projeto de pesquisa. O documento deverá explicitar o motivo da contestação do julgamento da proposta e ser assinado pelo docente.

10. Da Divulgação do Resultado Final

10.1. O resultado final, homologado pela PROPPG, será disponibilizado no endereço eletrônico da UEMG e através do Boletim Eletrônico de Pesquisa da PROPPG/UEMG, após a análise dos recursos interpostos na forma do item 9, **até o dia 28 de fevereiro de 2018.**

10.2. Não será permitida a interposição de recursos quanto ao Resultado Final.

10.3. Somente serão contemplados projetos pertencentes a docentes vinculados a UEMG, no momento da divulgação do Resultado Final.

11. Da implementação da bolsa

11.1. Documentação para implementação

- I. Cópia do comprovante de abertura de conta, pelo bolsista, extrato ou cartão. **A conta deverá ser corrente individual, no Banco do Brasil, com exceção da Conta Fácil.**
- II. Comprovante de cadastro completo do(a) bolsista no Sistema EVEREST da FAPEMIG
- III. Comprovante de cadastro completo do(a) orientador no Sistema EVEREST da FAPEMIG

11.1.1. Toda a documentação, referente a implementação do(s) bolsista(s) para este edital, deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico pesquisa.proppg@uemg.br com data máxima, a ser divulgada pela PROPPG, após confirmação da cota pela FAPEMIG.

11.2. Condições para implementação

Para que a(s) bolsa(s) seja(m) implementada(s) devem ser observadas condições essenciais, no **momento da implementação**:

- Que o bolsista esteja vinculado à UEMG, como aluno regular matriculado, tendo concluído, pelo menos, 2(dois) períodos letivos.
- Que o bolsista esteja devidamente cadastrado no Banco de Dados do Sistema EVEREST da FAPEMIG;
- Que o orientador esteja vinculado à UEMG, como docente, e esteja devidamente cadastrado no Banco de Dados do Sistema EVEREST da FAPEMIG;

- Que o Projeto de Pesquisa e toda equipe executora estejam cadastrados pelo orientador no sistema “MAP” da PROPPG;
- Que a documentação de implementação, descrita no item 11.1, seja enviada dentro do prazo, conforme descrito em edital.

• **11.2.1.** As bolsas serão implementadas pela PROPPG no sistema EVEREST/FAPEMIG, somente após recebimento da documentação completa solicitada no item 11.1. Ressaltamos que o sistema EVEREST, fica disponível para implementações somente até o dia 13 de março de 2018. Desta forma, é de suma importância que o prazo de envio da documentação, a ser informado pela PROPPG, seja devidamente cumprido para que se evite possíveis transtornos. Informamos que a documentação que não for recebida até a data estipulada pela Pró-reitoria, poderá ser implementada para o mês subsequente, não havendo pagamento referente ao mês de março.

11.2.2. As bolsas que não forem implementadas **em até 30 (trinta) dias após o resultado final** serão remanejadas para o próximo classificado na câmara.

11.3. Documentação adicional - Comitê de Ética

Para as pesquisas contempladas com bolsa(s), que envolvam, direta ou indiretamente, seres humanos e/ou experimentação animal, torna-se necessário, além do cumprimento das determinações citadas, o atendimento às Resoluções n.º 240/97, 466/12 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde. O pesquisador deverá enviar para o e-mail pesquisa.proppg@uemg.br, juntamente com o restante da documentação exigida para implementação, o registro de protocolo CAAE – Certificado de Apresentação para Apreciação Ética, referente à submissão do trabalho ao Comitê de Ética e solicitar sua inclusão na documentação. A submissão poderá ser realizada em qualquer Comitê de Ética desde que seja apresentado, à PROPPG, o protocolo de submissão.

A não apresentação do referido protocolo desclassificará o projeto para este Edital. A(s) bolsa(s) que lhe foi(ram) atribuída(s) será(ão) destinada(s) a outro projeto.

O Parecer final emitido pelo Comitê de Ética deverá ser enviado a PROPPG, na forma impressa, imediatamente após a liberação pelo mesmo.

12. Das obrigações

12.1. Do docente orientador de bolsista

- Estar devidamente cadastrado no Banco de Dados do Sistema EVEREST da FAPEMIG.
- Elaborar e encaminhar o projeto de pesquisa junto ao qual serão desenvolvidas as atividades que justificam a solicitação de bolsa (s), acompanhado da documentação prevista neste Edital.
- Elaborar o Plano de Trabalho do estudante relacionando todas as atividades que serão desenvolvidas pelo mesmo durante o período de vigência da bolsa.
- Auxiliar o estudante indicado para a bolsa no preenchimento de seu currículo na Plataforma Lattes.
- Cadastrar todas as informações do projeto aprovado e equipe executora no Sistema de Coleta Dados de Pesquisa – MAP (disponível na intranet da UEMG), assim como todas as publicações originadas do mesmo no Sistema de Coleta Dados de Publicação – PUBLIC. O cadastro do projeto aprovado no módulo MAP somente deverá ocorrer caso o projeto seja contemplado com bolsa no resultado final deste edital. Deverá ser realizado em até **três dias úteis** após divulgação do Resultado Final.
- Observar as normas e procedimentos da FAPEMIG relativos ao Programa no endereço eletrônico: http://www.fapemig.br/en/arquivos/site/manual-fapemig/manual_2015.pdf
- Permitir e estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outros imprescindíveis para realização do plano de atividades do bolsista.

- Realizar a orientação de maneira presencial.
- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a execução do projeto e preparação de relatórios técnico-científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatórios Parcial e Final.
- Controlar a frequência e o desempenho do bolsista nas atividades do projeto. A frequência deverá ser informada mensalmente em formulário próprio, e deverá ser encaminhada a PROPPG até o último dia útil do mês trabalhado. Os controles de frequência e desempenho do bolsista são de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema com relação à frequência ou ao desempenho deve ser IMEDIATAMENTE comunicado à Pesquisa/PROPPG, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.
- Comunicar à Pesquisa/PROPPG o eventual desligamento do estudante, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando seu cancelamento.
- Solicitar, previamente, autorização para substituição do bolsista, quando for o caso. Nenhum pagamento relativo a substituição será possível antes que a mesma seja autorizada e implementada, observada ainda a data prevista no cronograma de pagamentos da FAPEMIG.
- Solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista, que descumprir o Plano de Trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPEMIG.
- Encaminhar, até o dia 30 de setembro de 2018, Relatório Parcial (Formulário 20) do trabalho do estudante, devidamente corrigido.
- Encaminhar até dia 31 de março de 2019, Relatório Final do trabalho desenvolvido com a participação do estudante, durante o período da bolsa, devidamente corrigido, acompanhado pela avaliação do trabalho executado pelo mesmo, o Relatório final deverá ser composto pelo Formulário 21 (disponível na página da UEMG) preenchido e assinado (**enviado de forma impressa e em CD**), juntamente com um relatório, nos moldes de trabalho Técnico Científico, sobre o projeto desenvolvido durante o período de vigência da bolsa, enfatizando as atividades realizadas pelo estudante (**enviado impresso e em CD**). Para assegurar a análise isenta dos Relatórios Finais, o Formulário 21 e Relatório Científico, enviados em CD, não poderão apresentar a identificação da equipe executora.
- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a elaboração do resumo do trabalho e preparação da apresentação do projeto no Seminário de Pesquisa da UEMG e outras formas de divulgação que venham a ser solicitadas.
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos relativos ao projeto, bem como nas apresentações em congressos e seminários, quando os resultados tiverem a participação efetiva do estudante.
- Mencionar, em qualquer produção científica gerada por este projeto, pelo bolsista, individual ou em colaboração, o apoio da FAPEMIG. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros apoios da FAPEMIG.
- Participar do Comitê de Avaliação de projetos para solicitação de bolsas, composto pela UEMG, dos Comitês de Avaliação dos Resumos para apresentação no Seminário e dos Comitês de Avaliação de Relatórios Finais, quando requerido pela Unidade ou pela Pró-reitoria, realizando em tempo hábil as tarefas que lhes forem atribuídas nestes comitês. O não atendimento à solicitação para participar do Comitê ou para elaboração de pareceres para os diferentes momentos de avaliação de projetos da instituição, são consideradas violação a este Edital.

12.2. Participar do Seminário de Pesquisa, quando o mesmo se realizar no município em que se situa a Unidade de lotação do docente. Em caso de impossibilidade, o orientador deverá justificar a ausência.

12.3. Do aluno contemplado com bolsa

- Estar devidamente cadastrado no Banco de Dados do Sistema EVEREST da FAPEMIG.

- Observar as normas e procedimentos do FAPEMIG relativos ao Programa no endereço eletrônico: http://www.fapemig.br/en/arquivos/site/manual-fapemig/manual_2015.pdf
- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, durante 20 horas semanais.
- Desenvolver as atividades do plano de atividades proposto, sob orientação do professor.
- Elaborar o Relatório Técnico Parcial – RTP (Formulário 21) até dia 30 de setembro de 2018. E o Relatório Técnico Final – RTF (Formulário 21 + Texto com as etapas e resultados do projeto desenvolvido), até dia 31 de março de 2019, devidamente corrigido e avaliado pelo orientador, à Pesquisa/PROPPG.
- Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/FAPEMIG em todas as publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- Participar do Seminário de Pesquisa da UEMG com apresentação de trabalho, submetendo um resumo do Projeto realizado sob supervisão de seu orientador.

13. Do cancelamento e da substituição

13.1. Do cancelamento

- O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por meio de correspondência assinada pelo Orientador e Coordenador de Pesquisa da Unidade, contendo data do cancelamento e razão da mesma. A correspondência deverá ser enviada à Pesquisa/PROPPG, via e-mail pesquisa.proppg@uemg.br, **imediatamente** após a decisão do orientador ou desistência do bolsista.
- O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPEMIG.
- Será de inteira responsabilidade do orientador a ocorrência de pagamentos indevidos motivados por atraso na comunicação do cancelamento, desligamento ou infrequência do bolsista a PROPPG.
- A Pró-reitoria poderá cancelar bolsa(s) a qualquer momento, desde que identificado o descumprimento de qualquer item desse edital.

13.2. Da substituição de bolsistas

- O orientador poderá, em caso de desempenho insuficiente, descumprimento de plano de trabalho ou desistência do bolsista, solicitar, mediante justificativa, a substituição do bolsista, sendo o responsável pela indicação de outro com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente edital.
- A substituição só será concluída após envio da documentação completa e correta. Toda documentação poderá ser consultada na Coordenação de Pesquisa de cada Unidade.
- Toda documentação deverá estar na PROPPG até o 5º dia útil do mês subsequente ao cancelamento do bolsista anterior.
- O novo bolsista deverá possuir média igual ou superior a 70(setenta) pontos na avaliação do histórico escolar, conforme descrito no item 5.1.7.
- O novo bolsista deverá cadastrar-se no sistema Everest/FAPEMIG, imediatamente após a sua indicação pelo orientador. O não cadastro ou cadastro incompleto no sistema, impossibilitará a implementação do bolsista no programa.
- A substituição só poderá ser solicitada se o período final de vigência da bolsa for superior a 4 (quatro) meses. Só serão permitidas substituições de bolsistas com início em **01 de outubro de 2018**. Para que a implementação ocorra para o mês de outubro, toda documentação completa e correta deverá estar na PROPPG até o dia 10 do referido mês, para realização do cadastro no sistema EVEREST/FAPEMIG pela PROPPG. Caso contrário a bolsa deverá ser cancelada pelo orientador, através de ofício direcionado a Pró-reitoria e descrito no item 13.1.

- Nenhum bolsista substituto poderá iniciar suas atividades, antes que todo o processo de substituição tenha sido concluído na PROPPG.
- A substituição de aluno poderá ser efetuada desde que seja uma continuidade do Plano de Trabalho que foi aprovado na Seleção no Programa.
- Será de inteira responsabilidade do orientador a ocorrência de pagamentos indevidos motivados por atraso na comunicação da substituição do bolsista a PROPPG.

13.3. Da substituição de professor orientador

Caso o docente tenha que se afastar, durante a vigência da bolsa, por prazo superior a 31 dias, terá que ocorrer cancelamento da bolsa ou substituição do orientador. Neste último caso, uma vez que o professor pretenda ceder a orientação do projeto para outro docente, para assegurar a continuidade da orientação, deverá comunicar essa decisão a Pró-reitoria, com cópia para o Coordenador de Pesquisa da Unidade, pelo menos 20 dias antes do afastamento. Caso a Unidade não consiga identificar e fornecer à Pró-reitoria, dentro de 15 dias, o nome de um professor da mesma área e que tenha titulação igual ou superior à do orientador original, para assumir a orientação, a bolsa será automaticamente cancelada pela Pró-reitoria.

Caso docentes designados, cujo o vínculo se encerre em dezembro, não realizem a orientação nos meses de janeiro e fevereiro, a mesma deverá ser transferida para o coordenador de pesquisa ou docentes permanentes da Unidade, que responderão pela emissão do Atestado de Frequência do bolsista, nos respectivos meses. Caso contrário, a bolsa deverá ser cancelada imediatamente, após finalização do contrato com a Instituição.

14. Disposições Gerais

14.1. A habilitação das propostas assegura às mesmas apenas a expectativa à bolsa, estando a implementação condicionada à confirmação da cota pela FAPEMIG.

14.2. Caberá à Pesquisa/PROPPG/UEMG decidir sobre as questões não previstas ou que venham a trazer dúvida quanto à aplicação daquilo que estiver previsto no presente Edital.

14.3. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (31) 3916-8621 ou (31) 3916-8747 e-mail: pesquisa.proppg@uemg.br.

Belo Horizonte, **01 de setembro de 2017.**

Profª.Terezinha Abreu Gontijo
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação